



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 20251375	
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Governo - SEMG.
ORDENADOR DE DESPESAS:	Ângelo Cesar Coelho Azevedo.
PROCESSO ADMIN.:	Nº 016/2025-SEMG.
PROCESSO LICITATÓRIO:	Concorrência Pública nº 001/2021-SEMAG.
OBJETO:	Contratação de agência de comunicação, propaganda e publicidade para prestação de serviços destinados a atender à Prefeitura Municipal de Santarém e suas Secretarias Municipais.
CONTRATO:	Nº 021/2021-SEMG.
CONTRATADA:	GAMMA COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 04.672.859/0001-06.
VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL:	16/06/2021 à 16/06/2022.
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO:	17/06/2022 à 16/06/2023.
2º TERMO ADITIVO :	Alteração de CNPJ, Razão Social do Órgão Contratante e Inclusão da Reserva orçamentária para o exercício de 2023.
3º TERMO ADITIVO DE VALOR:	25% - R\$ 875.000,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil reais).
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR:	12 meses - 17/06/2023 a 17/06/2024. Valor - R\$ 3.500.000,00.
5º TERMO ADITIVO:	Alteração de CNPJ, Razão Social do Órgão Contratante e Inclusão da Reserva orçamentária para o exercício de 2024.
6º TERMO ADITIVO DE VALOR:	25% - R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais).
7º TERMO ADITIVO DE PRAZO:	17/06/2024 a 17/06/2025 - 12 meses.
8º TERMO ADITIVO DE PRAZO:	18/06/2025 a 18/06/2026 - 12 meses.
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO:	INCLUSÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.
FISCAIS DE CONTRATO: Portaria nº 026/2025.	Rayza Silva Sousa - Fiscal Titular e Fabriane Ramos de Oliveira - Fiscal Substituta.

I. INTRODUÇÃO:

Trata-se da análise técnica do **8º de Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 021/2021-SEMG e o Termo de Apostilamento nº 001/2025 para inclusão da Reserva Orçamentária de 2025**, oriundo da Concorrência Pública nº 001/2021-SEMG, cujo objeto é a Contratação de agência de comunicação, propaganda e publicidade para prestação de serviços destinados a atender à Prefeitura Municipal de Santarém e suas Secretarias Municipais.

Justifica-se o 8º Termo Aditivo de Prazo, em virtude do fim da vigência contraual ocorrida em 17/06/2025 e a necessidade do Município em manter a vigência do contrato.

É importante destacar a essencialidade do contrato, pois, mantém a comunicação do governo com os seus munícipes, sem contar que, leva ao conhecimento de todos os jurisdicionados as ações e programas institucionais e governamentais, conforme comprova justificativa apresentada pelo Ordenador de Despesas em 05/06/2025 às folhas 35 a 38.

A empresa manterá as mesmas condições pactuadas de contratação, o que resulta em maior economicidade para a administração pública.

O presente termo aditivo de prazo foi assinado em 17/06/2025, entretanto, somente chegou até este órgão de controle para parecer no dia 13/08/2025, ou seja, 57 (cinquenta e sete) dias, após a assinatura do contrato, para análise e manifestação de parecer conclusivo de conformidade.

Em que pese o processo tenha observado os prazo legais para a confecção do presente aditivo, verificamos que deixou de observar o artigo 83 da Instrução Normativa nº 002/2025 - CLC, de 03 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a regulamentação acerca das atribuições e procedimentos de licitação e contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133, no âmbito do Município de Santarém - Pará, que assim regulamenta:

Art. 83. Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos à CGM para verificação preliminar, em pelo menos, 120 (cento e vinte) dias, antes do vencimento da vigência contratual.

Desta forma, o processo deu entrada nesta CGM de forma **extemporânea**, através de documentação arquivada em 02 (duas) pastas da própria Secretaria, em 13/08/2025 às 11h21, por meio do Processo Administrativo nº 21 - 1.537, para análise técnica obrigatória e posterior emissão de parecer conclusivo.

II. DA ANÁLISE DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO:

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/06/2025 a 18/06/2026, com valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos) do contrato original, conforme prevê a clausula segunda do contrato, nos termos do artigo 57, II, parágrafo 2º da Lei nº 87.666/1993 e alterações posteriores, e foi instruído com os seguintes documentos:

- ✓ Folha de rosto do 8º Termo Aditivo de Prazo (fl. 01);
- ✓ Anexo dos documentos do contrato (fl. 02);
- ✓ Memorando 22.172/2025, encaminhado pela Coordenadora de Comunicação solicitando o aditivo de prazo (fls. 03/05);
- ✓ Memorando 6 - 22.172/2025, solicitando ao Ordenador de Despesas o 7º Termo Aditivo de Prazo (fl. 06);
- ✓ Memorando 8 - 22.172/2025, assinado pelo Ordenador de Despesas, autorizando a formalização do aditivo contratual (fl. 07);



- ✓ Memorando 9 - 22.172/2025 - SLC, solicitando providências quanto a formalização do Termo Aditivo de Prazo (fl. 08);
- ✓ 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 021/2021 - SEMAG (fls. 09/10);
- ✓ 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 021/2021 - SEMAG (fls. 11/12);
- ✓ 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 021/2021 - SEMAG (fls. 13/14);
- ✓ 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 021/2021 - SEMAG (fls. 15/16);
- ✓ 5° Termo Aditivo ao Contrato n° 021/2021 - SEMAG (fls. 17/18);
- ✓ 6° Termo Aditivo ao Contrato n° 021/2021 - SEMAG (fls. 19/20);
- ✓ 7° Termo Aditivo ao Contrato n° 021/2021 - SEMAG (fls. 21/22);
- ✓ 01 (uma) via do Contrato Administrativo n° 021/2021 - SEMAG (fls. 23/29);
- ✓ Termo de Autuação datado em 03/06/2025 (fl. 30);
- ✓ Ofício n° 045/2025 - GAB/SEMG, encaminhado à empresa contratada solicitando aceite para a renovação do contrato, qual seja, 8° Termo Aditivo de Prazo (fl. 31);
- ✓ Termo de Reserva Orçamentária datado em 05/06/2025 (fl. 33);
- ✓ Portaria n° 026/2025 - SEMG/PMS, de 06/06/2025, que dispõe sobre a nomeação dos fiscais do contrato (fl. 34);
- ✓ Justificativa assinada pelo Ordenador de Despesas em 05/06/2025 (fls. 35/38);
- ✓ Minuta do 8° Termo Aditivo ao Contrato (fls. 39/40);
- ✓ Decreto n° 040/2025 - GAP/PMS, de 01/01/2025, que dispõe sobre a nomeação do servidor Waldano dos Santos Rodrigues, como NAF II (fl. 41);
- ✓ Decreto n° 001/2025 - GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão do Secretário Municipal de Governo (fl. 42);
- ✓ Portaria n° 026/2025 - SEMG/PMS, de 05/06/2025, de nomeação das fiscais do contrato (fls. 43/44);
- ✓ Processo Administrativo 1 - 537/2025, solicitando parecer jurídico de legalidade (fls. 45/46);
- ✓ Processo Administrativo 2 - 1.537/2025, encaminhando parecer jurídico n° 176/2025 (fl. 47);
- ✓ Parecer jurídico n° 176/2025 - SEMG/CLC, assinado pelo assessor ANDRÉ DANTAS COELHO, Decreto n° 088/2025 - GAB/PMS, Portaria n° 001/2025 - PGM, que manifestou ser favorável a continuidade do procedimento (fls. 48/51);
- ✓ Processo Administrativo 3 - 1.537/2025, encaminhando os documentos para a confecção do 8° Termo Aditivo (fl. 52);
- ✓ 01 (uma) via do 8° Termo Aditivo ao Contrato n° 021/2021 - SEMG, assinado eletronicamente pelos Acordantes (fls. 53/54);
- ✓ Relatório de Acompanhamento do Contrato assinado datado em 17/06/2025 (fl. 56);
- ✓ Nota de Reserva Orçamentária n° 2192, assinada pelo Ordenador de Despesas em 24/06/2025, no valor de R\$ 5000.000,00 (quinhentos mil reais) (fl. 57);
- ✓ Relação de Pagamento agrupado por empenho (fls. 58/62);
- ✓ Relação de Empenhos Pagos (fl. 63);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Trabalhistas (fls. 64/70);
- ✓ Processo Administrativo n° 4 - 1537/2025, solicitando parecer de regularidade da CGM (fls. 71/72);
- ✓ Processo Administrativo 5 - 1.537/2025, informando o recimento do 8° Termo Aditivo de Prazo, entretanto, somente iremos proceder a análise

após a publicação dos aditivos anteriores no Mural do TCM - Pará Portal Transparência do Município (fl. 73);

- ✓ Processo Administrativo 6 - 1.537/2025, informando que os aditivos estão no Portal publicados (fls. 74/75);
- ✓ Processo Administrativo 7 - 1.37/2025, confirmando o recebimento na CGM dos pareceres n° 20251034, 20251035 e 20251036.
- ✓ Processo Administrativo 8 - 1.537/2025, encaminhando a Diligência da CGM n° 20251034 (fl. 77);
- ✓ Diligência do Controle Interno n° 20251319, datado em 07 de agosto de 2025 (fls. 78/82);
- ✓ Resposta à Diligência 20251319 (fls. 83/84);
- ✓ Publicação da Portaria n° 008/2024, de nomeação dos fiscais do contrato (fl. 85);
- ✓ Termo de Apostilamento n° 001/2025 assinado pelo Ordenador de Despesas em 06/01/2025;
- ✓ Cópia do certificado no curso de fiscalização e contratos das servidoras: Rayza Silva Sousa Reis

III. DA ANÁLISE DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade atualizar a dotação orçamentária do contrato n° 021/2021.

Com a subscrição deste Termo de Apostilamento, onde se lê, no 6° Termo Aditivo do Contrato n° 021/2021.

Os recursos necessários para o adimplemento do presente aditamento de contrato correção por conta da rubrica constante no orçamento 2024 da Secretaria de Governo.

ATIVIDADE: 2042 - Encargos com Publicidade do Governo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.131.0003.2042.0000.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

FICHA: 459.

FONTE: 1500.

Leia-se: 3.1: Os recursos necessários para o adimplemento do presente aditamento de contrato correção por conta da rubrica constante no orçamento 2025 da Secretaria de Governo.

ENCARGOS COM PUBLICIDADE DO GOVERNO - 04.131.0003.2042.0000

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1500

Ficha: 091

IV. DA ANÁLISE DA DILIGÊNCIA:

O processo foi baixado em Diligência para observância, tendo retornado para este Órgão de Controle Interno para análise:

1. Ausente a publicação da Portaria n° 026/2025, que dispõe sobre a nomeação dos fiscais do contrato. Recomendamos a juntada aos autos. **ATENDIDA**, conforme comprova a folha 85.



2. A juntada do Apostilamento referente ao exercício de 2025. **ATENDIDA**, conforme comprova a folha 86.
3. A juntada do Termo de ciência dos fiscais do contrato. **ATENDIDA**, conforme comprovam a folha 43.
4. Sejam anexados aos autos, os certificados de formação no curso de fiscalização de contratos administrativos dos fiscais do contrato. **ATENDIDA**, conforme comprovam as folhas 87 a 90.
5. Em análise a Nota de Reserva Orçamentária n° 2192, á (fl. 57), verificamos que foi autorizada uma reserva no valor de R\$ 500.000,00, entretanto, esse valor não é suficiente para cobrir a despesa até o final do exercício de 2025. **JUSTIFICA** o Ordenador de Despesas que, as demais reservas só serão solicitadas quando acabar o saldo da reserva 2192, uma vez que os pagamentos so são solicitados de acordo a prestação do serviço e não mensalmente. Se solicitássemos a reserva com o valor total para o 8° Termo Aditivo, iríamos comprometer o saldo que nem iria ser usado, uma vez que a vigência do Termo Aditivo abrange o exercício de 2023.
6. Os contratos regidos pela Lei n° 8.666/1993, possuíam como lapso temporal máximo 60 meses, e ao analisar o presente contrato, observamos que ultrapassa dois dias do período estabelecido pela lei. **JUSTIFICA** o Ordenador de Despesas que a contagem do limite legal é feita em meses, contabilizar dias vai de encontro com a própria Lei e a Justificativa, ainda mais se estivermos falando de 02 (dois) ínfimos dias.
7. Verificamos que o 7° Termo Aditivo de Prazo não foi objeto de análise conclusiva por este Órgão de Controle Interno, razão pela, esta assessora se limita a conceder parecer conclusivo para este 8° Termo Aditivo, além de que, possui requisitos de diligência a serem sanados. Informa que o 7° Termo Aditivo de Prazo foi encaminhado juntamente com o 8° Termo Aditivo.

V. DA CONCLUSÃO:

Diante da análise dos autos, constatamos que o 8° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 021/2021 - SEMG, oriundo da Concorrência Pública n° 001/2021 - SEMG, está em conformidade com o Parecer Jurídico n° 176/2025 - SEMG/CLC, de 16 de junho de 2025, que, manifestou ser **FAVORÁVEL** a pratica do ato conforme comprovam às (fls. 48/51), bem como a Justificativa às (fls. 35/38).

Assim, este órgão de Controle Interno, verificou o revestimento das formalidades legais que compõe o ato, conforme dispõe a Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelo que **RECOMENDAMOS: I** - Caso o gestor da pasta pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos à esta Controladoria para verificação preliminar do procedimento, em pelo menos, **120** dias, antes do vencimento da vigência contratual, conforme dispõe os termos do artigo 83 da Instrução da Instrução Normativa n° 002/2025 - CLC, de 03 de fevereiro de 2025, pois desta forma, estará observando os princípios da legalidade e formalidade; **II** - A juntada da



Justificativa do Apostilamento; **III** - A inserção dos documentos essenciais no Mural de Licitação do TCM/PA, sítio da Prefeitura: www.santarem.pa.gov.br - Portal da Transparência, Sistema Contábil, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, conforme Resolução Administrativa nº 22/2021/TCM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará- TCM/PA e Lei de acesso à informação - Lei nº 12.527/2011.

Santarém-Pará, 13 de Agosto de 2025.

Maria do Socorro da Cunha Lima

Assessora Especial - II
Decreto nº 089/2025 - GAP/PMS.

Luzimara Costa Moura

Controladora-Geral do Município
Decreto nº 024/2025-GAP/PMS.

Maria do Socorro V. Colares

Controladora Geral Adjunta do Município
Decreto nº 033/2025-GAP/PMS.

